PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 631/2012

"Institui o 13º subsídio dos Agentes Políticos do Executivo do Município de Guiricema."

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Os Agentes Políticos do Executivo (Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais) farão jus além do subsídio estabelecido na Lei nº 628/2012, ao 13º (décimo terceiro) subsídio a ser pago no mês de dezembro de cada exercício, correspondente a 1/12 por mês de serviço prestado e ao adicional de 1/3 sobre o subsídio mensal a ser pago no período de férias anuais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2013, respeitando o princípio da anterioridade conforme art. 29, V, da CR/88.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema, 27 de dezembro de 2012.

Antônio Vaz de Melo Prefeito-Municipal de Guiricema

Profession 27/2/2 por 30

de Prefeitura Municipal de Outricama, conforme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997

Manimonto 500

Inciondrio (a) Rangomenvel - Matricina